



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.012/2014**

**Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.164/1991 e dá outras providências.**

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/1991, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 110. O Tempo de serviço prestado ao Município de Várzea Grande em vínculo antes da efetivação através de concurso público e das forças armadas será contado para todos os efeitos. NR*

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/1991, que passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. 211. Para Licença Médica superior a Três dias, a inspeção será realizada por junta médica oficial da Previdência do Município e caso necessário pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.*

**Art. 3º.** Fica Revogado o inciso V do artigo 113 da Lei Complementar nº. 1.164/1991.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três poderes, paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 20 de junho de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal